PORTARIA Nº 400/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE PERCEBIDA POR SERVIDORA MUNICIPAL, EM RAZÃO DA ACUMULAÇÃO COM APOSENTADORIA.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal, no que couber ao regime previdenciário aplicável;

CONSIDERANDO o art. 24, § 1º, inciso II, e § 2º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que disciplina a acumulação de pensão por morte com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social, observadas as condições e exceções previstas no próprio dispositivo;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora ELAINE BEATRIZ BIRCK, com início em 14 de outubro de 2026, e a necessidade de apuração do valor acumulável dos benefícios, conforme memória de cálculo e informação do órgão previdenciário competente;

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR, a partir de 14 de outubro de 2026, o valor da pensão por morte percebida pela servidora municipal concursada ELAINE BEATRIZ BIRCK, passando o valor mensal de R$ 2.355,99 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para **R$ 2.061,99 (dois mil e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)**, conforme cálculo previdenciário. Sua revisão annual será dada pelo valor real.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 14 de Outubro de 2026.

Selbach/RS, 26 de outubro de 2026

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
umpra-se, em 26/10/2026

FABRÍCIO SCHNEIDER
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento